



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PA 1968/2013

Pregão Presencial nº 36/2014 - Registro de Preços para aquisição de equipamentos de digitalização, impressão e suprimentos para a Justiça Federal de Sergipe e demais órgãos participantes, quais sejam, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Cedro, Comando do Exército – 6ª Região Militar e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Glória.

A empresa MARUMBITEC Tecnologia Ltda solicitou através de email, em 03/06/2014, o seguinte esclarecimento:

A
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Comissão de Licitação
Aracaju/SE

Licitação Pregão Presencial Nro. 36/2014

Conforme item 11.2 desta licitação, apresentamos pedido de esclarecimento de dúvidas:

A: O objeto desta licitação contempla equipamentos de informática abrangidos pelo Direito de Preferência na forma do Decreto nro. 7174/2010. E o edital prevê no item 4.5 a sua aplicação e a ordem de preferência. Porém, nos itens 8, 9 e 10 do edital, que tratam dos procedimentos, julgamento, desempate, homologação e adjudicação, não há nenhuma referência/explicação sobre a aplicação deste Decreto. Assim, solicitamos verificar e informar detalhadamente quando e como será aplicado o direito de preferência estabelecido no Decreto nro. 7174/2010.

B: Os Lotes 02, 03 e 04 desta licitação são compostos de item 01 (equipamento) e item 02 (kit de suprimento). Para o item 02 (kit de suprimento) dos Lotes 02, 03 e 04, perguntamos:
B-1: É necessário informar todos os componentes (e sua durabilidade) que fazem parte deste Kit?

B-2: É necessário informar o preço individual de cada componente que faz parte deste Kit?

C: - Durante o prazo de garantia de 48 meses, qual é o tipo de suprimento que será utilizado nos equipamentos? Esclarecemos que todos os fabricantes recomendam a utilização de suprimento original do mesmo fabricante da impressora e excluem a garantia de danos causados pela utilização de suprimento fabricado por terceiros. Neste sentido, o TCU através do Acórdão Nro. 860/2011 posicionou-se como favorável à utilização de suprimento original do mesmo fabricante do equipamento. Solicitamos avaliar a questão e responder.

Atenciosamente,

Marcio Cesar Sens de Oliveira
Marumbi Tecnologia Ltda.

RESPOSTA

O responsável técnico Adauto Luiz Borel após análise dos questionamentos, informou que:

Senhora Pregoeira,

Resposta aos questionamentos realizados pela empresa Marumbi Tecnologia Ltda:

B-1: É necessário informar todos os componentes (e sua durabilidade) que fazem parte deste Kit?

R: Cada kit de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o toner, a unidade fusora, o rolete e a unidade fotocondutora, bem como qualquer outro item que seja considerado consumível, e que não seja coberto pela garantia da impressora. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente (Fls. 03 do Termo de Referência);

B-2: É necessário informar o preço individual de cada componente que faz parte deste Kit?

R: É indiferente visto que este item está englobado em lote. A menos que a pregoeira entenda que seja necessário.

C: - Durante o prazo de garantia de 48 meses, qual é o tipo de suprimento que será utilizado nos equipamentos?

R: Esta pergunta é descabida neste feito, visto que a licitação de suprimentos se dará em outro pleito.

Com relação ao Item A, a pregoeira e sua equipe de apoio informa que será aplicado o direito de preferência referente ao Decreto 7174/2010 seguindo as regras estabelecidas na respectiva regulamentação, em especial o Art. 8º em que estabelece o procedimento consultado pela empresa.

No item B-2 a empresa não precisa informar o preço individual de cada componente que faz parte do kit, somente o estabelecido no item 6.1, “b” do edital:

- a) **Preço unitário e total de cada item, que não poderá ser superior ao máximo fixado pela JFSE, constante no ANEXO IV deste EDITAL, bem como preço unitário e global de cada lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

Nada mais a esclarecer, encaminho a resposta ao pedido de esclarecimento para email da empresa, a qual será divulgada no site da JF/SE (www.jfse.jus.br) no link transparência – pregão convencional – PP Nº 36/2014.

Aracaju, 04/06/2014

**Ana Paula Leão Lima
Pregoeira**